



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura,
Silvânia (GO), _____

Agente Administrativo

LEI Nº 1.152, de 22 de novembro de 1996.

*"Transfere a sede do Poder Executivo Municipal
para o Distrito do Cruzeiro e dá outras
providências".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a transferir a sede do Poder Executivo por um dia da sede do município para o Distrito do Cruzeiro.

Art. 2º - A transferência se fará anualmente, preferencialmente no dia sete (07) de dezembro, dia em que se comemora a criação do Distrito do Cruzeiro.

Art. 3º - A Escola Municipal "JOSÉ EDUARDO MENDONÇA", abrigará a sede do Poder Executivo, bem como todo o seu secretariado, que deverá se fazer presente em condições operacionais.

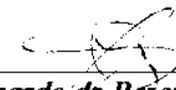
Parágrafo Único - O Chefe do Executivo deverá decretar feriado distrital para que se possa utilizar as instalações da Escola Municipal "JOSÉ EDUARDO MENDONÇA".

Art. 4º - O Prefeito Municipal tomará todas as providências logísticas junto ao seu secretariado para que as condições operacionais sejam efetivas devendo a ação administrativa se desenvolver em ritmo de mutirão.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo deverá solicitar ao CRISA e às Prefeituras vizinhas colaboração, se assim entender necessário, bem como à CELG, SANEAGO e EMATER.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1.996.



Jorge Ricardo de Rezende Chadud
Prefeito